

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

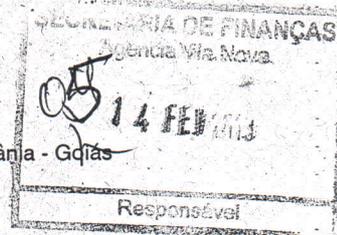


COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Matrícula	Ficha	Oficial
		Goiânia, 11 de janeiro de 1.980.
<p>IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana de nº.08, da quadra 81, à Av. - T-9, no Setor Bueno, com a área de 700,00 metros quadrados, sendo 20,00 metros de frente e fundos, com o lote 06; e 35,00 metros dos lados, com os lotes 09 à direita e 07 à esquerda; PROPRIETARIOS: <u>DIVINO BORGES FERREIRA</u>, brasileiro, comerciante, e s/m <u>MARIA FONSECA FERREIRA</u>, do lar, residentes nesta Capital. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº.28.419, deste Cartório. Dou fé. O sub-oficial</p>		
<p>R1-30.986-Goiânia, 11 de janeiro de 1.980-Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Ofício desta Capital, Lº.339, fls.137/138vº, em 11/03/64, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula à <u>JULIO CESAR NONATO</u>, menor impúbere, representado por seu pai sr. Benjamin Ferreira Nonato, brasileiro, casado, mecânico, CI 497.318-Co, CPF 158.058.401-20, residente nesta Capital. Pelo preço de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). Sem condições. Dou fé. O sub-oficial.</p>		
<p>R2-30.986-Goiânia, 31 de janeiro de 1.980- Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 7º Ofício desta Capital, Lº.266, fls.185/186vº, em 10/01/80, o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel objeto desta matrícula à <u>ATSUSHI KONAGA</u>, japonês, chacareiro, CI 19.491, e RE 2.102/SPMAF/SDR/DPF-GO, CPF 002.-886.321-68, casado com <u>TAEKO KONAGA</u>, residentes nesta Capital. Pelo preço de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Sem condições. Dou fé. O sub-oficial.</p>		
<p>R3-30.986 - Goiânia, 12 de agosto de 2009. Por Escritura Pública de Inventário e Adjudicação dos bens deixados pelo falecimento de Atsushi Konaga, lavrada com as exigências da Lei 11.441/2007 no 2º Tabelionato de Notas desta Comarca, às fls. 155/159 do livro 1224, em 03/08/2009, protocolada sob o nº 415.862 em 07/08/2009, foi o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 476.605,97, adjudicado a <u>TAEKO KONAGA</u>, japonesa, viúva, portadora da CI Estrangeiro nº W006243-L-SE/DMAF e do CPF nº 548.577.321-49, residente e domiciliada nesta Capital, em razão de cessão essa formalizada no documento público mencionado e identificado nesta escritura. Foi pago o imposto "Causa Mortis" conforme declaração do notário. Dou fé. O Suboficial.</p>		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás

6º TABELIONATO DE NOTAS

Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste

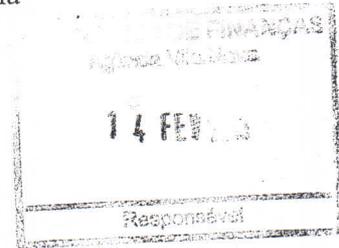
Fone: (62) 3093-2222 - Fax: (62) 3092-6666

Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 526
FOLHAS - 167
TRASLADO

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74150-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

02091208271949026092811 - Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.149)
Goiânia-GO, 25 de janeiro de 2013.
César Augusto Soares - Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M todos quantos esta Pública Escritura virem que, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (15/06/2011), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-GO, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDORA: TAEKO KONAGA**, japonesa, pensionista, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº W006243-L-SE/DPF-MA, inscrita no CPF sob o nº 548.577.321-49, residente e domiciliada nesta Capital; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: LUCIANO MARCELINO DAMASCENO**, brasileiro, comerciante, casado com LUCINEIDE MARTINS CARDOSO DAMASCENO sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, portador da Cédula de Identidade nº 1722290-SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 497.892.011-68, residente e domiciliado na Rua 113, quadra F-33, lote 37, Setor Sul, nesta Capital; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supracitados, os quais me foram apresentados no original, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - A Outorgante Vendedora é senhora e legítima possuidora, a justo título, de **um lote de terras para construção urbana de número oito (08), da quadra oitenta e um (81), situada na Avenida T-9, no Setor Bueno, nesta Capital**, com a área total de 700,00 metros quadrados, sendo: 20,00 metros de frente; 20,00 metros de fundos, dividindo com o lote 06; 35,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 09; e, 35,00 metros pelo lado esquerdo, limitando como lote 07; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido conforme Escritura de Inventário Extrajudicial, lavrada no 2º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1224, Fls. 155/159, em 03.08.2009; e está devidamente **matriculado** no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, sob o nº 30.986; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, a Outorgante vende ao Comprador, como de fato e na verdade vendido tem, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, pagos, neste ato, em moeda corrente do país; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço à vista foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual a Outorgante Vendedora dá ao Comprador a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTO - DA TRANSMISSÃO** - A Vendedora transmite ao Outorgado Comprador toda posse, domínio, direito e ação que tinha e vinha exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responder pela evicção legal, se chamada à autoria, por bem desta Escritura. **SEXTO - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - A Outorgante Vendedora declara que: **6.1)** o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e demais encargos, mesmo por hipotecas, ainda que legais ou convencionais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **6.2)** sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta ou demandas que possam levá-la à insolvência, (art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não é contribuinte obrigatória junto ao INSS, inclusive assume, solidariamente, integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra a Vendedora ou mesmo contra empresas de que faça parte, a qualquer título, as quais, de qualquer forma, possam afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado; **SÉTIMO - DAS**

CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO - 526
FOLHAS - 167

Bel. Wander Barbosa de Faria

Escrituras Autenticações
Contratos Rec. de Firmas
Procurações Fotocópias

CERTIDÕES E DOS IMPOSTOS - Foram-me apresentadas, pelo Outorgado Comprador, as seguintes Certidões Negativas, em nome da Vendedora, a saber: para com a Fazenda Pública Estadual, número da Certidão: 5733776, emitida em: 15.06.2011 e Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de Controle da Certidão: F028.5D15.DB13.8572, emitida em 15.06.2011, válida até 12.12.2011, inclusive Certidão atual de inteiro teor da Matrícula do imóvel, as quais acompanharão o traslado desta, autorizando o adquirente, neste ato, a dispensa da apresentação da Certidão da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86). A Guia de Imposto de Transmissão devida será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. **OITAVO - DA RATIFICAÇÃO DO ESTADO CIVIL DA VENDEDORA** - Finalmente, por ser o estado civil da Outorgante de viúva, indagada, na oportunidade, se mantém união estável com outra pessoa, respondeu negativamente, tudo sob às penas das Leis civis e criminais, responsabilizando-se, "a priori", caso a declaração retro não seja verdadeira, pelo ressarcimento do preço pago corrigido monetariamente, juros legais (art. 406 do Código Civil), acessões se houverem, honorários advocatícios à razão de 20%, despesas efetuadas com ISTI, emolumentos, custas judiciais, do que de tudo dou fé, tendo em vista as Leis 8.971 e 9.278, que regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal, bem como os artigos 1.723 a 1.727 do Código Civil (União Estável). Pelo Outorgado Comprador, ainda, me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, inclusive declara estar ciente que o imóvel acima, para ser registrado, depende de avaliação da Prefeitura e seu respectivo pagamento do Imposto de Transmissão. Emitir-se-á a DOI junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24.04.02). Certifico que assina a presente Escrituras as seguintes Testemunhas presenciais: I) - **MISSAKO NAKANO**, brasileira por naturalização, pensionista, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 2.104.478-SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 486.174.311-72; e, II) - **KUNIARI KONAGA**, brasileiro, produtor rural, casado, portador da Cédula de Identidade nº 837.632-SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 101.102.831-04, ambos residentes e domiciliados nesta Capital. E de como assim disseram, digitei esta Escritura que, lhes sendo lida em alta voz, bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, César Augusto Soares, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$2.107,00, Taxa Judiciária: R\$153,79. Fundesp-PJ: R\$210,70. (aa.) TAEKO KONAGA, LUCIANO MARCELINO DAMASCENO, MISSAKO NAKANO e KUNIARI KONAGA. EM TESTº DA VERDADE. César Augusto Soares, Escrevente. Nada mais.

6º
TABELIONATO DE NOTAS
Rua "K" Esq. C/ rua 23 Setor Oeste
César Augusto Soares
Escrevente

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES RECONHE-
CIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICAÇÕES.
Fone: 3093-2222 - Fax: 3092-6666

EM TESTº DA VERDADE

César Augusto Soares
Escrevente

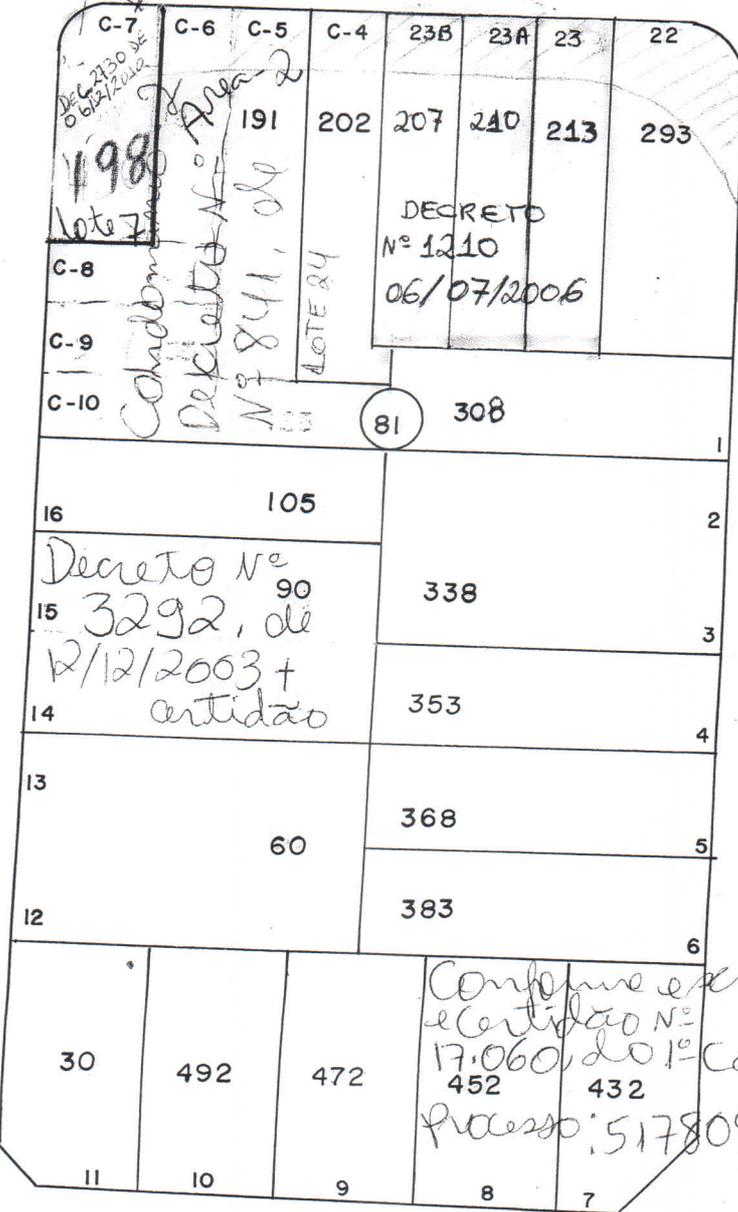
 **CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**
Avenida República do Líbano, esq. C/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666
6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS - 6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS - 6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS - 6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

02061208271949028062810 - Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Certifico que a fotocópia confere com o documento
apresentado (Dec. Lei nº 2.148).
Goiânia-GO, 25 de janeiro de 2013.
César Augusto Soares - Escrevente

 Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02061208271744001000163
Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Processo: 43339494
 certidão N°-210.699, do 1º Cartório

RUA T - 52
 lote 07 + Área Anexa



RUA DES. INÁCIO DE LOYLA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL			
	REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA	SETOR	QUADRA	ESCALA
SE 22 NE X IV	303	58	1:1.000	SECRETARIA DE FINANÇAS